



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Terça-Feira, 05 de Dezembro de 2023 - Edição nº 504

SUMÁRIO

- DECRETO 82-C/2023: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 111,000.00 ///CENTO E ONZE MIL REAIS/// e dá outras providências."
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO-BAHIA.
- RESCISÃO CONTRATUAL - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR.
- RESCISÃO CONTRATUAL - LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - Pregão Eletrônico nº 037/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4CA6D70BFC-E1BE95EB5D-F3CFDA824A-50C1CFB43



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13225131000119

DECRETO 82-C/2023

Dezembro / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 111.000,00 ///CENTO E ONZE MIL
REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 91,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 12040001 95.000,00

339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

NC : 12040002 16.000,00

Soma da Unidade: **111.000,00**

Total: **111.000,00**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001 CAMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

NC : 12040001 95.000,00

319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

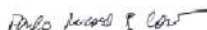
NC : 12040002 16.000,00

Soma da Unidade: **111.000,00**

Total: **111.000,00**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, 4 de Dezembro de 2023


PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO-BAHIA

O Prefeito do Município de Tanque Novo-Bahia, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que realizará procedimento de recebimento de documentos e habilitação dos beneficiários dos valores incontroversos do PRECATÓRIO DO FUNDEF, nos termos da legislação 14.113/2020 que sofreu alterações pela Lei 14.325/2022, Lei 9.424/1996, Lei 11.494/2007, Lei Municipal 106 de 04 de outubro de 2023 e demais normas pertinentes.

I- DO OBJETO

1 - O objeto deste Edital é:

1.1 - A convocação dos profissionais do magistério para se habilitarem no processo de rateio referente a VERBA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – 1998 a 2006;

1.2 - Farão jus ao rateio de que trata este Edital, os beneficiários que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

I. profissionais do magistério da educação básica que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura do FUNDEF 60%, quadro ou tabela de servidores do Município de Tanque Novo-Bahia, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF - anos de 1998 a 2006 – período compreendido pelo Processo Judicial tombado sob o nº. 1003260-92.2017.4.01.3400;

II. aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública de ensino municipal, durante o período previsto no inciso I desta cláusula, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava;

III. herdeiros e pensionistas dos profissionais do magistério falecidos, enquadrados nas hipóteses previstas dos incisos I e II deste Parágrafo.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



II- DA ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Os interessados, nas condições estabelecidas neste Edital, em participar do processo de habilitação devem entregar, em dias de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, a documentação requerida em anexo, na Av. Prefeito José Messias Carneiro, nº. 68, Centro, Tanque Novo-Bahia, no prazo compreendido entre 04 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

2.2 - A apresentação dos documentos exigidos neste Edital poderá ser feita por meio de cópia, mediante conferência com o original, pelo recebedor representante do Comissão Mista.

2.3 - Os Profissionais efetivos que atuaram entre o período de 1998 a 2006 não precisarão anexar a este requerimento os documentos elencados no ponto 2.5 deste edital, devendo apenas indicar o período laborado.

2.4 - Os Profissionais efetivos que atuaram como temporário entre o período de 1998 a 2006, com averbação de tempo de serviço deferida, não será preciso apresentar documentação comprobatória, conforme previsto no ponto 2.5 deste edital.

2.5. O Requerimento de habilitação deverá ser acompanhado por documentos aptos a comprovação do vínculo, sendo necessário a apresentação de pelo menos 02 (dois) documentos a seguir:

- I. Contracheques do período;
- II. Extrato do PASEP;
- III. Extrato do INSS;
- IV. Extrato de conta bancária com relação de pagamentos dos salários;
- V. Cadernetas escolares;

2.6. Não serão aceitas meras declarações de autoridades da época como meio de prova.

2.7 - O preenchimento do requerimento e a entrega da documentação por terceiro só será aceita mediante apresentação de procuração com reconhecimento de firma.

2.8 - Será considerado inapto o interessado que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, desde que não seja possível a identificação dos dados necessários para

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Avenida do Contorno, s/n – Centro –

Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 – 1162



inclusão, com o cruzamento de informações constantes no banco de dados do município.

2.9.- Aos interessados que tiverem suas habilitações indeferidas, estes serão comunicados por escrito, mediante ato fundamentado, cuja publicidade ocorrerá pelos endereços eletrônicos informados no ato do requerimento, e poderão apresentar recurso administrativo no período compreendido de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que deverá ser protocolado no Setor de Precatórios, no mesmo endereço e horário de expediente informado no item 2.1, cuja decisão dos apelos será deliberado pela Comissão Mista.

2.10 - Da referida decisão dos recursos administrativos não caberá mais recurso.

III- COMISSÃO DE ANÁLISE E CADASTRO DOS PAGAMENTOS DO FUNDEF

3 - Fica estabelecido através do Decreto Municipal Decreto nº.079/2023, de 20 de novembro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Mista para apurar os beneficiários do rateio dos recursos extraordinários recebidos do FUNDEF e dá outras providências.

IV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4 - Para os efeitos deste Edital considera-se:

4.1 - Que o presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

4.2 - Que o presente Edital poderá, ainda, ser prorrogado a qualquer tempo, bem como os prazos elencados neste instrumento, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

4.3 - Que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Mista designados pelo Decreto nº.079/2023.

4.4 - Os interessados deverão conhecer o edital, além de se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



4.5 - Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos através de requerimento escrito aos membros da Comissão Mista.

4.6 - É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão Mista para Rateio dos Precatórios, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura e demais publicações no Diário Oficial D.O.

4.7 - Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

4.8 - O(s) interessado(s) poderá(ão) ser convocado(s), a critério da Comissão Mista para Rateio dos Precatórios para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

4.9 - No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital de Chamamento Público, no tocante à execução, os partícipes enviarão os seus esforços no sentido de dirimir inicialmente pela via amigável.

Tanque Novo-Bahia, 29 de novembro de 2023

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

**ANEXO I**
**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF
DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO-BA.**

REQUERIMENTO			
NOME			
CPF	RG		
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
TELEFONE			
Banco	Código do Banco	Agência	C. Corrente () ou C. Poupança () Nº:
VÍNCULO			
☐) PROFISSIONAIS EFETIVOS ☐) PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS ☐) PROFISSIONAIS INATIVOS ☐) PENSIONISTAS /HERDEIROS			
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS			
☐) RG ☐) CPF ☐) COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL ☐) CERTIDÃO DE ÓBITO (PARA CASOS FALECIDO) ☐) DOCUMENTO / DECISÃO JUDICIAL QUE O RECONHEÇA COMO HERDEIRO LEGAL ☐) RG e CPF (DOS HERDEIROS DO FALECIDO)			
FUNÇÃO REQUERIDA, PERÍODO E HORAS LABORADAS			
FUNÇÃO EXERCIDA	PERÍODO (Mês/Ano)	HORAS LABORADAS	
		20hs ()	40hs ()
		20hs ()	40hs ()
		20hs ()	40hs ()
		20hs ()	40hs ()
		20hs ()	40hs ()
		20hs ()	40hs ()
		20hs ()	40hs ()
		20hs ()	40hs ()
		20hs ()	40hs ()
		20hs ()	40hs ()
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS			
☐) CONTRACHEQUES ☐) FICHAS FINANCEIRAS ☐) FICHAS FUNCIONAIS ☐) CERTIDÕES DE TEMPO DE SERVIÇO ☐) ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO ☐) CONTRATOS E RESCISÕES ☐) DIÁRIOS ESCOLARES			

CNPJ: 13.225.131/0001-19
 Avenida do Contorno, s/n – Centro –
 Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
 Fones: (77) 3695 – 1162



(Especificar)

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines, typical of notebook paper. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

Nº de autenticação: 4CA6D70BFC-E1BE95EB5D-F3CFDA824A-50C1CFCB43



Um novo tempo, uma nova história.

RESCISÃO CONTRATUAL

Trata-se de apuração de inexecução contratual por parte da empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR**, vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023 - Processo Administrativo nº 138/2023, cujo objeto fora o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares e outros materiais.

Deveras, a referida empresa sagrou-se vencedora dos lotes nº 07, 15 e 22 do supracitado pregão, tendo celebrado Ata de Registro de Preços com esta Administração Pública sob o nº 072/2023, no valor total de R\$73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais).

Entretanto, conforme noticiado pelo ofício da Secretária Municipal de Finanças, a empresa contratada deixou de cumprir os termos contratuais celebrados, uma vez que não está enviando os itens solicitados, conforme informação contida no ofício acima citado e em todos os documentos a este anexados, o que comprometeu o pleno funcionamento da máquina pública.

Dessa forma, fora devidamente notificada a empresa infratora para que, no prazo hábil, cumprisse integralmente com os termos contratuais pactuados ou apresentasse defesa por não o fazer.

A empresa notificada não apresentou justificativas para o seu descumprimento contratual.

Analisando-se as informações trazidas pela Secretária Municipal de Finanças, e, principalmente, a ausência de defesa da empresa contratada, verifica-se que não há qualquer controvérsia quanto ao descumprimento da Ata de Registro de Preços por parte da contratada.

Ademais, a falta de justificativa da empresa infratora pelas faltas cometidas induz à inevitável necessidade de rescisão contratual, uma vez que a empresa não apresentou nenhum motivo razoável para seu comportamento irregular.

Verifica-se que foram feitas, solicitações de mercadorias, sem, contudo, ter havido a entrega de uma delas, o que demonstra o total descaso da empresa com o termo pactuado, tendo descumprido não só uma, mas várias vezes com o quanto avençado.

Outrossim, ao extrapolar o prazo que as mercadorias serão entregues, a empresa confirma a continuidade de descumprimento do pacto celebrado, já que, conforme norma expressa no item 21.10 do Instrumento Convocatório do procedimento licitatório, bem como na Cláusula Quarta, §1º da Ata de Registro de Preços celebrado, o prazo para entrega das mercadorias é de 30 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

Frise-se que os produtos solicitados são de extrema necessidade, e sua falta acarreta prejuízos incalculáveis para o bom funcionamento da máquina pública e, consequentemente, para a própria prestação dos serviços à comunidade.

Assim, outra solução não há que não seja a rescisão unilateral da avença, como forma de se preservar o interesse público.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

Nesse diapasão, determinam as normas dos arts. 77 e 78, I, da Lei nº 8.666/93 que:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Da mesma forma, estabelece o art. 7º da Lei nº 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar** ou fraudar **na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.** (grifos aditados)

Por todo o exposto, diante das alegações trazidas, **DECIDO**, com base nos ditames legais acima citados, no princípio, bem como no item 25 e seguintes do Instrumento Convocatório e Cláusula Décima do termo Celebrado, pela **RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023**, aplicando à empresa infratora à pena de **ADVERTÊNCIA**.

Desta feita, intime-se a empresa da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Tanque Novo/BA, em 05 de dezembro de 2023.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal

**RESCISÃO CONTRATUAL**

Trata-se de apuração de inexecução contratual por parte da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Processo Administrativo nº 145/2023, cujo objeto fora o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, entre outros.

Deveras, a referida empresa sagrou-se vencedora dos lotes nº 26 e 56 do supracitado pregão, tendo celebrado Ata de Registro de Preços com esta Administração Pública sob o nº 097/2023, no valor total de R\$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Entrementes, conforme noticiado pelo ofício do Secretário Municipal de Saúde, a empresa contratada deixou de cumprir os termos contratuais celebrados, uma vez que atrasou com o envio dos itens solicitados, conforme informação contida no ofício acima citado e em todos os documentos a este anexados, o que comprometeu o pleno funcionamento da saúde pública.

Dessa forma, fora devidamente cobrado da empresa infratora para que, no prazo hábil, cumprisse integralmente com os termos contratuais pactuados ou apresentasse defesa por não o fazer.

A empresa notificada não apresentou justificativas para o seu descumprimento contratual, e tentou entregar as mercadorias totalmente em desacordo com o Edital no dia 04 de dezembro de 2023.

Analisando-se as informações trazidas pelo Secretário Municipal de Saúde, e, principalmente, a ausência de interesse de substituição dos materiais pela empresa contratada, verifica-se que não há qualquer controvérsia quanto ao descumprimento do contrato por parte da contratada.

Ademais, a falta de justificativa da empresa infratora pelas faltas cometidas induz à inevitável necessidade de rescisão contratual, uma vez que a empresa não apresentou nenhum motivo razoável para seu comportamento irregular, o que demonstra o total descaso da empresa com o contrato pactuado, tendo descumprido não só uma, mas várias vezes com o quanto avençado.

Outrossim, ao enviar as mercadorias no prazo de 75 dias, a empresa confirma a continuidade de descumprimento do pacto celebrado, já que, conforme norma expressa no item 21.10 do Instrumento Convocatório do procedimento licitatório, bem como na Cláusula Quarta, §1º do termo celebrado, o prazo para entrega das mercadorias é de 15 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

Frise-se que os produtos solicitados são de extrema necessidade, e sua falta acarreta prejuízos incalculáveis para o bom funcionamento da máquina pública e, consequentemente, para a própria prestação dos serviços à comunidade.

Assim, outra solução não há que não seja a rescisão unilateral da avença, como forma de se preservar o interesse público.

Nesse diapasão, determinam as normas dos arts. 77 e 78, I, da Lei nº 8.666/93 que:

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Da mesma forma, estabelece o art. 7º da Lei nº 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar** ou fraudar **na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.** (grifos adotados)

Por todo o exposto, diante das alegações trazidas, **DECIDO**, com base nos ditames legais acima citados, no princípio, bem como no item 25 e seguintes do Instrumento Convocatório e Cláusula Décima do termo Celebrado, pela **RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023**, aplicando à empresa infratora à pena de **ADVERTÊNCIA**.

Desta feita, intime-se a empresa da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo legal, a contar da intimação desta decisão, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Tanque Novo/BA, em 05 de dezembro de 2023.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 148/2023

Pregão Eletrônico nº 037/2023

Objeto: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias, Tipo A - Simples Remoção (ambulância de transporte), zero quilômetro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Vencedoras: NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.914.425/0001-20, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Convocação: 01.12.2023

Data do Resultado e Adjudicação: 04.12.2023 - Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira

Data da Homologação: 05.12.2023 - Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 148/2023

Pregão Eletrônico nº 037/2023

Contrato nº 175/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.

Contratada: NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.425/0001-20.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias, Tipo A - Simples Remoção (ambulância de transporte), zero quilômetro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Valor da Contratação: R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Data da Assinatura: 05.12.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 10.302.3300: 1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 02 - REC. IMP. TRANSF. IMP. - SAÚDE 15%